



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL N° 02/2023/PPGE/UFES

CHAMADA PÚBLICA PARA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR REFERENTE AO EDITAL CAPES-PRINT N° 41/2017

SELEÇÃO DE CANDIDATO(A) A BOLSISTA DO PROGRAMA CAPES-PRINT, EDITAL N° 41/2017, DO PPGE/UFES PARA ESTÁGIO DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (PPGE/CE/UFES), por meio da Comissão de Internacionalização, torna público edital de seleção de bolsista para Doutorado Sanduíche no Exterior vinculado ao Programa Capes-PrInt, Edital n° 41/2017, com previsão de início do período de estudos em abril de 2024 conforme cronograma estabelecido pela Capes, Ofício n° 94/2023-DRI/CAPES.

1. DA FINALIDADE

1.1 O Programa Capes-PrInt objetiva fomentar a construção, a implementação e a consolidação de planos estratégicos de internacionalização das instituições contempladas nas áreas do conhecimento por elas priorizadas; além de estimular a formação de redes de pesquisas internacionais com vistas a aprimorar a qualidade da produção acadêmica e ampliar as ações de apoio à internacionalização. Dentre as ações de internacionalização o Capes-PrInt Edital n° 41/2017 propõe a realização de Doutorado Sanduíche no Exterior.

1.2 Na modalidade de Doutorado Sanduíche no Exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de Doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.

1.3 O Doutorado Sanduíche no Exterior tem como objetivos específicos:

- 1.3.1 Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos internacionalmente;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

- 1.3.2 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- 1.3.3 Fortalecer os Programas de Pós-Graduação e o intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa internacionais;
- 1.3.4 Ampliar o acesso de doutorando(a) brasileiro(a) às instituições internacionais de excelência;
- 1.3.5 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;
- 1.3.6 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras.

2. DAS VAGAS

1.1 Será ofertada uma bolsa para Estágio de Doutorado Sanduíche no Exterior, com financiamento do Programa Capes-PrInt, Edital n° 41/2017, com duração de sete meses.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A candidatura recomendada deve estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização (PDI) da Ufes, a Política de Internacionalização do PPGE e aos projetos de cooperação internacional previstos pelo Programa Institucional de Internacionalização (Capes-PrInt), Edital n° 41/2017.

3.2 A Capes não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas à cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*) na modalidade do Programa Capes-PrInt, Edital n° 41/2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1 O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento;
- II – estar regularmente matriculado(a) no PPGE/Ufes em nível de Doutorado;
- III – não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses após seu retorno ao Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- IV – ter integralizado o número de créditos referentes ao curso de Doutorado no PPGE/Ufes que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- V – ter obtido aprovação no Exame de Qualificação I ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do Doutorado, antes da data de partida para o Doutorado Sanduíche no Exterior;
- VI – apresentar, o comprovante de aprovação de proficiência mínima em língua estrangeira, observando-se os critérios estabelecidos pela Capes (Anexo A) ou no link: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/resultados-dos-editais/26062023 Edital 2004741 Edital 41 2017 site.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/resultados-dos-editais/26062023%20Edital%2004741%20Edital%2041%202017%20site.pdf). A não apresentação do comprovante de aprovação de proficiência implicará na desclassificação do(a) candidato(a) e chamada de suplente. A entrega do certificado de proficiência deverá respeitar o prazo de envio da documentação ao PPGE/Ufes, com data final de envio 27 de novembro de 2023. A não apresentação da proficiência até a data determinada acarretará na eliminação do(a) candidato(a) e indicação do(a) suplente;
- VII – Carta de aceite do(a) orientador(a) no exterior, devidamente datada, assinada e em papel timbrado da instituição estrangeira receptora, aprovando o Plano de Trabalho com a identificação do título do projeto e informando o MÊS e ANO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

de início e término do estágio no exterior. A carta deve expressar a justificativa do projeto de colaboração. A Carta de aceite do orientador no exterior, deve ser apresentada até o dia 20 de outubro de 2023;

VIII - Carta de aceite da instituição de destino no exterior a ser apresentada após resultado final homologado, conforme Cronograma do presente Edital até o dia 20 de outubro de 2023;

IX – ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este edital;

X – não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) doutorando(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

XI – não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;

XII – não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública municipal, estadual e federal.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 12 a 22 de setembro de 2023, via e-mail (ppgeufes@yahoo.com.br) conforme cronograma previsto neste edital. As inscrições fora do prazo estabelecido serão indeferidas. O(A) doutorando(a) deverá enviar os seguintes documentos:

I – Ficha de inscrição (Anexo B);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

II – Histórico escolar emitido pela Secretaria do PPGE/Ufes e declaração do orientador de prazo para integralização dos créditos e/ou previsão de realização de banca de qualificação, quando for o caso;

III – Plano de Trabalho;

IV – Carta de Anuência do(a) orientador(a) no PPGE/Ufes, devidamente datada, assinada e em papel timbrado da Ufes, com previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando a interação técnico-científica com a instituição parceira no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V – Currículo *Lattes* atualizado do(a) Candidato(a).

5.2 O Plano de Trabalho deverá atender às normas da ABNT, em português, com, no máximo, 15 páginas e conter, no mínimo, os seguintes itens: introdução, referencial teórico e metodológico, cronograma com todas as ações a ser desenvolvidas no exterior, especificando as contrapartidas acadêmicas do(a) bolsista ao PPGE/Ufes, a pertinência do Plano de Trabalho no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto e referências bibliográficas. Deve, ainda, apresentar a adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A análise e julgamento das candidaturas obedecerão às etapas, todas eliminatórias, descritas a seguir:

6.1.1. Análise documental

Nessa fase, a Secretaria do PPGE/Ufes fará a conferência da documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto da ficha de inscrição. As solicitações incompletas ou enviadas fora dos prazos estabelecidos, serão indeferidas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

6.1.2 Análise de mérito

A Comissão de Internacionalização do PPGE/Ufes apreciará o pedido, considerando, o mérito do Plano de Trabalho e do(a) proponente e a pertinência da proposta ao contexto do projeto a que está vinculado, conforme critério e pontuação a seguir. Essa etapa terá nota máxima de 10 pontos e peso 2.

| Critérios de análise, avaliação e julgamento | Peso |
|--|-------------|
| Originalidade do Plano de Trabalho e impacto internacional | 2 |
| Coerência entre o problema de pesquisa, a escolha teórico-conceitual e a proposta metodológica | 2 |
| Pertinência do Plano de Trabalho no exterior com o Projeto de Tese | 1 |
| Exequibilidade do Plano de Trabalho dentro do cronograma previsto | 1 |
| Experiência, qualificação e pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas | 2 |
| Alinhamento do Plano de Trabalho com a Política de Internacionalização do PPGE/Ufes e o Programa Capes-PrInt Edital nº 41/2017; | 2 |

6.1.3 Análise de currículo *lattes*

A Comissão de Internacionalização do PPGE/Ufes fará a análise e pontuação dos currículos *lattes*, seguindo os critérios e pontuações presentes no Anexo C deste edital. O currículo *lattes* deverá ser enviado em arquivo único, no formato PDF. Para análise do Qualis será assumida a Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020 publicada na Plataforma Sucupira. Esta etapa terá nota máxima de 10 pontos e peso 1.

6.2 Para cálculo da Nota Final (NF) será utilizada a seguinte expressão:

$$NF = \frac{\text{Nota de Plano de Trabalho} \times 2 + \text{Nota de Currículo } Lattes}{3}$$

3

7. DO CRONOGRAMA

7.1 Todas as etapas do processo seletivo de bolsistas para o Doutorado Sanduíche no Exterior do Programa Capes-PrInt do PPGE/Ufes ocorrerão de acordo com o cronograma da Tabela 1.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Tabela 1 – Cronograma

| Atividade Prevista | Período/Data | Responsável |
|--|----------------------------|--|
| Publicação do edital | 11/09/2023 | PPGE/Ufes |
| Período de inscrição | 12/09 a 22/09/2023 | Candidato(a) ao PPGE |
| Homologação das inscrições | 25/09/2023 | PPGE/Ufes |
| Seleção interna dos candidatos e publicação | 26/09 a 28/09/2023 | Comissão de Internacionalização do PPGE/Ufes |
| Publicação do resultado | 29/09/2023 | PPGE/Ufes |
| Período de Recurso | 02/10 a 03/10/23 | Candidato(a) ao PPGE |
| Resultado do Recurso | 04/10/23 | PPGE/Ufes |
| Resultado Final homologado | 06/10/2023 | PPGE/Ufes |
| Envio da carta de aceite do(a) orientador(a) no exterior e da instituição | 20/10/2023 | Candidato(a) ao PPGE |
| Envio de comprovante de aprovação de proficiência à Secretaria do PPGE/Ufes | 27/11/2023 | Candidato(a) ao PPGE |
| Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário online e envio da documentação obrigatória no sistema Linha Direta Capes | 17 a 31 de Janeiro de 2024 | Candidato(a) no Sistema Capes |
| Data-limite para solicitação do candidato para cadastramento de instituição estrangeira, caso esta não esteja cadastrada no Sistema de Inscrições da Capes | Até 31/01/2024 | Candidato(a) no Sistema Capes |
| Período de viagem para o sanduíche na 1ª Chamada | 01/04/2024 | Candidato(a) |

7.2 O processo seletivo ocorrerá em chamada única e, no ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar, na ficha de inscrição (Anexo B).

7.3 Em caso de **empate**, serão adotados critérios de desempate, na seguinte ordem:

7.3.1 Alinhamento do Plano de Trabalho com a Política de Internacionalização do PPGE/Ufes e o Programa Capes-PrInt Edital n° 41/2017;

7.3.2 Nota do currículo do(a) candidato(a) (currículo *lattes*).

7.4 A disponibilidade de vagas assim como a execução do objeto deste edital estão sujeitos a liberação orçamentaria da CAPES, por meio do Programa Capes-PrInt Edital n° 41/2017.

7.5 É de responsabilidade do(a) bolsista o envio da documentação via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>) respeitando o período indicado no cronograma deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

7.6 É de responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu Plano de Trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

7.7 É de responsabilidade do(a) bolsista a prestação de contas junto a Capes após retorno ao Brasil. Para tanto, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE), ambos da Capes, momento em que o(a) bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.

7.8 É de responsabilidade do(a) bolsista apresentar um seminário para docentes e discentes do PPGE/Ufes sobre o trabalho desenvolvido no exterior, no prazo máximo de 3 (três) meses após sua chegada no Brasil.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 A listagem com o resultado final será afixado na Secretaria Geral do PPGE/Ufes e divulgado no *site* do programa.

11 de setembro de 2023.

Comissão de Internacionalização

Wagner dos Santos
Eliza Bartolozzi Ferreira
Kyria Rebeca Finardi
Reginaldo Celio Sobrinho
Tania Delboni
Vania Carvalho de Araújo

Wagner dos Santos
Coordenador do PPGE/Ufes
Sandra Kretli da Silva
Coordenadora Adjunta do PPGE/Ufes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO A

REQUISITOS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO – CAPES-PRINT
EDITAL Nº 41/2017 - ALTERAÇÃO

PROCESSO Nº 23038.016333/2017-85

A **PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, torna público a alteração do Anexo XII, do Edital 41/2017 - Programa Institucional de Internacionalização - CAPES-PRINT, publicado no Diário Oficial da União de 2 de fevereiro de 2018, seção 3, pág. 23.

1. Os candidatos a bolsas no âmbito do Programa Capes-Print para as modalidades de doutorado sanduíche ou de capacitação em curta duração, além das exigências relativas a proficiência de língua da IES de destino, deverão apresentar comprovante válido de proficiência para o idioma do país de destino ou idioma de trabalho aceito pela IES de destino de forma a atender aos requisitos mínimos da Capes, conforme a seguir:

| Inglês | | | | | Francês | | Alemão | | | |
|-----------|-----------|-------|----------------|-----------------------------|---------------------------|------|---------------------------|---------|-------|-----------------|
| TOEFL IBT | TOEFL ITP | IELTS | Cambridge Exam | DET (Duolingo English Test) | DELF, TCF TP ou TCF CAPES | DALF | Cert. do Instituto Goethe | TestDaF | DSH | OnSET - Deutsch |
| 71 | 527 | 6 | B2 | 105 | B2 | C1 | B1 | TDN 3 | DSH 1 | B1 |

| Espanhol | | Italiano | | |
|------------|-------------|--------------|--------|-------------|
| Cert. DELE | Cert. SIELE | Teste do IIC | CELI 3 | CILS |
| B2 | C1 | B2 | Celi 3 | CILS DUE B2 |

1.1. Para língua inglesa:

- a) TOEFL IBT - Internet-Based Testing: mínimo de 71 pontos, validade de 2 (dois) anos;
- b) TOEFL ITP - Institutional Testing Program: mínimo de 527 pontos, validade de 2 (dois) anos;
- c) IELTS - International English Language Test: mínimo de 6, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco), validade de 2 (dois) anos; e

d) Cambridge Exams: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE/B2 First, mínimo de B2, sem validade.

e) DET (Duolingo English Test): mínimo de 105 pontos, com validade de dois anos.

1.2. Para língua francesa, com validade descrita abaixo:

a) TCF TP – Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos. O candidato deverá realizar no mínimo as provas obrigatórias;

b) TCF Capes – Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos;

c) DELF – Diplôme d’Études en Langue Française; mínimo de B2, sem prazo de validade; e

d) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française: mínimo de C1, sem prazo de validade.

1.3. Para língua alemã, com validade descrita abaixo:

a) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B1, sem prazo de validade;

b) TestDaF – Test Deutsch als Fremdsprache: mínimo de TDN3, sem prazo de validade;

c) OnSET – online-Spracheinstufungstest: mínimo de B1, sem prazo de validade; e

d) DSH – Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang: mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

1.4. Para língua espanhola:

a) DELE – Diplomas de Español como Lengua Extranjera: mínimo de B2, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; e

b) SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de C1 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela Capes.

1.5. Para língua italiana, com validade descrita abaixo:

a) IIC – Istituto Italiano di Cultura: teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de 1 (um) ano;

b) CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana: mínimo CELI3, sem prazo de validade; e

c) CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera: mínimo CILS due B2, sem prazo de validade.

1.6. Candidatos com destino a países de línguas não especificadas anteriormente devem apresentar:

1.6.1. Certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou;

1.6.2. Certificado de proficiência nos idiomas Inglês, Francês, Alemão, Espanhol ou Italiano no nível exigido da tabela especificada no Item 1;

1.6.3. Em ambos os casos deverá ser apresentado obrigatoriamente documento da instituição estrangeira que comprove a aceitação do referido certificado.

1.7. O candidato que pleitear bolsa para instituição de destino de países de língua portuguesa deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação de proficiência em inglês, conforme descrito no item 1.1.

1.8. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país há no máximo 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

1.9. Será considerada como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição do respectivo processo seletivo para a bolsa pleiteada.

- 1.10. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras listadas nos Itens 1.1 a 1.5, como equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
- 1.11. O candidato a bolsa deve apresentar o resultado do teste de proficiência no momento especificado pelo o instrumento de seleção promovido pela IES contemplada no âmbito do Programa Capes-PrInt. **IMPORTANTE: O instrumento de seleção adotado pela IES contemplada deverá informar se o comprovante de proficiência deve ser apresentado no momento da inscrição do candidato ou da implementação da bolsa.**
- 1.12. Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não substituem as exigências da Instituição de destino no exterior.
2. Os certificados acima não são pré-requisito exigido pela Capes para candidatos a bolsas nas modalidades de professor visitante sênior ou júnior no exterior. Candidatos a estas modalidades deverão apresentar um documento da IES de destino informando que o candidato possui proficiência na língua suficiente para as atividades propostas ou algum dos certificados de proficiência exigido pela IES de destino.
3. Caso o bolsista vá redigir a tese ou dissertação em uma língua diferente da do país de estudos, deverá apresentar teste de proficiência da língua do país de estudo com nota mínima equivalente a A2 e nota mínima equivalente a B2 para a língua que redigirá a tese ou dissertação, em ambos os casos considerando-se o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas.
4. O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país, desde que aceito pela IES de destino e esteja expresso na carta de aceite da instituição no exterior;
5. Referente ao DET (Duolingo Englis Test), ao receber o resultado, o candidato deverá selecionar a Capes na plataforma Duolingo para compartilhar o teste.
6. Os candidatos estrangeiros as bolsas no Brasil (nas modalidades de professor pesquisador visitante, jovem talento ou pós-doutorado com experiência no exterior) que não forem falantes nativos de língua portuguesa ou inglesa deverão atender a um dos 3 requisitos a seguir:
- 6.1. Comprovar o domínio de uma destas línguas por meio de documento da IES anfitriã que informe que o interessado possui proficiência linguística suficiente para as atividades propostas;
- 6.2. Apresentar, para língua portuguesa, certificado Celpe-Bras; ou
- 6.3. Apresentar, para a língua inglesa, um dos certificados descritos no item 1.1 do presente anexo.

MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mercedes Maria da Cunha Bustamante, Presidente**, em 23/06/2023, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2003304** e o código CRC **03F85FBD**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO B FICHA DE INSCRIÇÃO

| | | |
|---|------------|--------------|
| Nome: | | |
| Data de nascimento: | | |
| C. Identidade: | Órg. Exp.: | CPF: |
| End. Residencial: Rua/Av.: | | |
| Nº: | Aptº: | Bairro: |
| Cidade: | Estado: | CEP: |
| E-mails: | | Telefone(s): |
| Título da tese: | | |
| Orientador(a) no Brasil: | | |
| Instituição de destino no exterior: | | |
| Candidato(a) a coorientador(a) no exterior: | | |
| Chamada que pretende concorrer: | | |
| Período que pretende fazer o estágio: | | |

DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras as informações contidas em minha ficha de inscrição, bem como estar ciente e aceitar as normas estabelecidas para o processo de seleção de candidatos(as) ao processo seletivo para **Doutorado Sanduíche no Exterior** vinculado ao Programa Capes-Print do Programa em Educação do PPGE/CE/Ufes para o ano de 2023. Declaro também entregar todos os documentos exigidos para minha inscrição no Edital nº 01/2023/PPGE/Ufes.

Vitória, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO C

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

| Item | Critério Pontuação máxima | Quantidade | Pontuação | Pontuação total |
|--|--|---------------------------------------|-----------|-----------------|
| Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis A1 a A4 na área de Educação | Produção Científica Máximo 5 pontos | | 0,7 | |
| Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis B1 a B4 na área de Educação | | | 0,3 | |
| Organização, coorganização, autoria e/ou coautoria de livro especializado na área de Educação, com ISBN e comissão científica e/ou editorial | | | 0,5 | |
| Autoria ou coautoria de capítulo de livro especializado na área de Educação, com ISBN e comissão científica e/ou editorial | | | 0,3 | |
| Autoria ou coautoria de trabalho completo relacionado à área de Educação publicada em Anais de evento científico internacional | | | 0,2 | |
| Autoria ou coautoria de trabalho completo relacionado à área de Educação publicada em Anais de evento científico nacional | | | 0,1 | |
| Formação acadêmica com titulação de pós-graduação <i>latu sensu</i> realizada em instituição reconhecida pelo MEC e CAPES | | Formação Acadêmica Máximo 2 pontos | | 0,2 |
| Participação em evento científico com apresentação de trabalho relacionado à área de Educação como autor ou coautor, comprovada por certificado oficial em evento nacional e internacional | | | 0,1 | |
| Estágio supervisionado não obrigatório comprovado por documento oficial OU participação como bolsista ou voluntário oficial em Iniciação Científica, PET, PIBID, Residência Pedagógica ou monitoria comprovada por documento oficial (a cada seis meses contínuos) | | | 0,2 | |
| Experiência profissional comprovada por documento oficial como professor na educação básica e/ou no ensino superior (por ano completo) | Profissional Máximo 3 pontos | | 0,2 | |
| Experiência profissional comprovada por Profissional documento oficial como membro de equipe de gestão escolar (por ano completo) | | | 0,2 | |
| Experiência profissional como técnico em órgãos públicos (por ano completo) | | | 0,1 | |
| TOTAL | | | | |